

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

---

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº. 002/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Reprogramação de Saldos dos cofinanciamentos Federal e Estadual do exercício 2022 para o exercício 2023- do município de Sapé/PB.

**O Conselho Municipal de Assistência Social de SAPÉ – CMAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de Dezembro de 1993; pela Portaria nº 96 de 26 de Março de 2009, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, pela Lei Municipal nº 1.238/2016, de 21 de dezembro de 2016 – Lei de Reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapé/PB, de acordo com a deliberação da plenária 1ª (primeira) Reunião Ordinária realizada em 18 de Janeiro de 2023, e

**Considerando** a Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**Considerando** a Lei nº 8.742/93, a qual dispõe sobre a organização da assistência social e demais alterações;

**Considerando** a Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto nº 5.085/2004 que define as ações continuadas da assistência social;

**Considerando** a Resolução nº 145/2004-CNAS, a qual aprovou a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

**Considerando** a Portaria Nº 440, de 23 de agosto de 2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome que “Regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;”

**Considerando** a Portaria Nº 442, de 26 de agosto de 2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome que “Regulamenta os Pisos da Proteção Social Básica estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/ SUAS, sua composição e as ações que financiam;”

**Considerando** a Resolução CNAS nº. 109 de 11/11/2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**Considerando** o art. 11 da Portaria nº 625, de 10 de agosto de 2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS/GABINETE DA MINISTRA;

**Considerando** a Resolução do CNAS nº 033, de 12 de dezembro de 2012, a qual aprovou a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

**Considerando** a Lei nº 14.029/2020, que dispõe sobre a Reprogramação de Saldos;

**Considerando** a Portaria nº 684/2021, que dispõe sobre a operacionalização da transposição e da Reprogramação de Saldos financeiros que trata a Lei nº 14.029/2020;

**Considerando** que o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social de Sapé, executou e aplicou corretamente dentro dos parâmetros legais os recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, na modalidade FUNDO A FUNDO, e tendo restado saldo;

**Considerando** que o saldo de recursos federais a serem reprogramados, dentro de cada nível de proteção social, básica e especial, é para todo o exercício seguinte;

**Considerando** que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício de 2020, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada Piso de Proteção, sem descontinuidade;

**Considerando** o acompanhamento e controle do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS na gestão e execução da Política Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

**Considerando** a necessária transparência dos procedimentos relativos às movimentações financeiras dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

**Considerando** a necessidade de inclusão dos recursos resultantes do superávit do exercício de 2022 ao orçamento do exercício 2023;

**Considerando** a necessidade de prover recursos para manutenção/qualificação dos serviços socioassistenciais governamentais e da rede não governamental;

**Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a utilização de saldos reprogramáveis das contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS oriundos de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, atendendo a finalidade de cada cofinanciamento;

**Considerando** a necessidade de provimento de valores para pagamento de pessoal recentemente contratado pelo município de Sapé.

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Aprovar, sem ressalvas o Plano de Ação e Aplicação da Reprogramação do Saldo de Recursos Federais FNAS/MC/FMAS, exercício 2022 para o ano seguinte, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, conforme planilha anexa.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, declara ter ciência destes saldos reprogramados e que os serviços cofinanciados pelo Governo Federal, correspondentes a estes saldos, foram prestados continuamente em suficiente quantidade e qualidade, embora tenham ocorridos saldos nas contas.

**Art. 3º** -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária do CMAS.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

***FLAVIANE XAVIER DE A. CABRAL***

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:A79C2BB9**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 23/01/2023. Edição 3286  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>